

A LEI 10.639/03 NAS PEDAGOGIAS DE FAVELAS: PERSPECTIVAS DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Marcelo de Jesus Arouca¹
Ana Cristina Leal Ribeiro²
Nivia Bomfim Queiroz Rodrigues³

SIMCAES – Representações Socioespaciais, Ensino e Aprendizagens Significativas
Agência Financiadora: não contou com financiamento

Resumo

Este trabalho tem como objetivo discutir a importância da Lei 10.639/03 para a educação em espaços favelares. A partir dos diálogos entre a lei e a educação em direitos humanos (EDH), se apresenta como uma revisão bibliográfica utilizando como metodologia o estudo documental. Aqui são considerados documentos, textos e leis. As discussões construídas no percurso dessa escrita possibilitaram afirmar que a Lei 10.639/03, as Pedagogias de Favelas e EDH são indispensáveis ferramentas para a construção de saberes e fazeres solidários em espaços favelares.

Palavras-chave: Lei 10.639/03. Pedagogias de Favelas. Educação em Direitos Humanos.

As discussões que permeiam os direitos e garantias fundamentais dos sujeitos estão sob ameaça no Brasil atual. As relações de poder que historicamente entrelaçam os pensamentos de direita e conservadores têm assumido novas proporções com a ascensão do atual governo brasileiro, rechaçando, excluindo e fragilizando ainda mais discussões importantes para a construção de uma sociedade menos excludente. A defesa da meritocracia e por outro lado o desmonte de instituições educacionais que fomentam pesquisas e defendem incondicionalmente o acesso de todos independente da sua orientação sexual, pertencimento étnico, religião, condição socioeconômica etc. A Lei 10.639 de 2003 representa importante ferramenta de promoção da Educação em Direitos Humanos (EDH), embora sancionada em 2003, deve ser pensada enquanto forma de resistência para uma educação libertadora no

¹ Universidade do Estado da Bahia; Mestrando em Educação e Contemporaneidade; maismarceleza@gmail.com

² Universidade Federal da Bahia; Graduanda do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades; ana.clribeiro@yahoo.com.br

³ Universidade do Estado da Bahia; Doutoranda em Educação e Contemporaneidade; nbqr2006@yahoo.com.br

contexto das Pedagogias de Favelas, uma vez que, as periferias, as favelas têm majoritariamente negros e negras.

A Lei 10.639/03 compõe o rol das políticas de ações afirmativas que são importantes instrumentos de reparação e luta pela equidade social em um mundo que produz desigualdades ao passo que mantém privilégios de poucos. Segundo Wedderburn (2005), as políticas afirmativas têm seu início ao final da primeira guerra mundial (1914-1918), propagando-se pelo mundo, em diferentes contextos. O que culmina no questionamento contundente de contextos de exclusão, subjugação e violência tomando como referência a diversidade

A lei 10.639/03 é uma importante conquista para a população negra e insere na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – 9.394/96, e conseqüentemente nos currículos escolares, a temática afrodescendente de forma afirmativa e positiva. Tornando obrigatório o trabalho em sala de aula da história da população negra africana e afrobrasileira e sua contribuição na formação do povo brasileiro.

Neste sentido se faz importante compreender a relevância da lei 10.639/03 e a questão da EDH para as escolas que atendem comunidades de favela e suas contribuições para os processos de ensino e de aprendizagem. Com o objetivo de discutir a importância desta lei para a educação em espaços favelares, o presente trabalho se apresenta como uma revisão bibliográfica. Para tanto, será apresentado um breve histórico das políticas afirmativas, elementos constitutivos e característicos das favelas bem como um diálogo entre a lei supracitada, a EDH e as Pedagogias de Favelas como instrumentos para o desenvolvimento pedagógico nestas comunidades.

As favelas no Brasil são espaços em que as camadas mais pobres e com características étnico-raciais negras que foram prejudicadas com o sistema econômico e político buscam condições de habitar e viver na cidade. O Estado, não por omissão, mas por meio da exclusão e negação da necessária assistência aos cidadãos mais pobres, propiciou os processos de favelização no Brasil. Assim é pela necessidade de sobrevivência que, segundo Maricato (1982) a população mais pobre se une, ajudando-se mutuamente. A pesquisadora afirma que “a solidariedade quando existe, é uma determinante para a sobrevivência” (MARICATO, 1982, p. 73) assim a autoconstrução passa a ser uma estratégia se deve à falta de suporte do Estado que atua em benefício de setores privilegiados da sociedade.

A autoconstrução é identificada pelo observatório de Favelas (SILVA et al, 2009) como um elemento presente na composição das favelas. Silva et al (2009) apresentam quatro

perfis que caracterizam as favelas, e que estão em acordo com as discussões trazidas no presente trabalho. De acordo com o perfil sócio urbanístico, as favelas têm suas construções fora dos padrões do Estado, com predominâncias de edificações autoconstruídas. O perfil socioeconômico da favela é um território com carências no mercado formal, especialmente no imobiliário, financeiro e no setor de serviços. O perfil sociopolítico evidencia a precariedade dos serviços públicos e a falta de políticas públicas. O quarto perfil apresentado por Silva et al (2009) é o sociocultural, trazendo a diversidade cultural presente nas favelas como uma das suas características. Ao discriminar o perfil sociocultural como elemento constitutivo da favela, Silva et al (2009) ainda afirma, de acordo com a região em que a comunidade está situada, a população da favela é predominantemente negra ou indígena.

Discutir as Pedagogias de Favelas a luz de tais dados é dotar os sujeitos de informações, quase sempre omitidas pelo estado excludente. As Pedagogias de Favelas, segundo Arouca (2017) consiste em perspectivas pedagógicas que partam dos contextos favelares em que os processos educacionais estejam sendo desenvolvidos, discutindo de forma crítica suas demandas, trazendo seus processos históricos e personagens como protagonistas em sua constituição social, política, cultural e epistemológica. Neste sentido é fundante discutir as problemáticas sociais que emergem também nesses espaços. As Pedagogias de Favelas devem estar comprometidas com a luta pela equidade social, combatendo todo e qualquer processo de pressão e discriminação, se posicionando na luta antirracista e antisexistista. Reconhecendo de forma afirmativa e crítica as peculiaridades socioculturais das identidades favelares, pautando suas contradições e contribuindo para o reconhecimento dos sujeitos envolvidos nos processos educativos enquanto sujeitos históricos. Deste modo compreendemos as Pedagogias de Favelas como perspectivas educacionais de grande potencial emancipador.

A EDH parte de três pontos essenciais: “educação de natureza permanente, continuada e global [...]; é uma educação necessariamente voltada para a mudança [...] é uma inculcação de valores para atingir corações e mentes.” (BENEVIDES, 2000, p.1). As Pedagogias de Favelas e a Lei 10.639/03 servem também a estes propósitos. Faz-se necessária a defesa destas enquanto ferramenta de mudança de uma realidade em que a marginalização provocada pela exclusão dos sujeitos a partir da negação do acesso à educação de qualidade, saúde, segurança, moradia etc. reforçam um conjunto de violações dos Direitos Humanos.

Enegrecendo as Considerações

A Lei 10.639 se insere na luta por afirmação, uma das marcas da contemporaneidade. As políticas de ação afirmativas são de grande importância e necessidade, tendo em vista os injustos processos sociais segregacionistas e excludentes que herdamos em decorrência dos últimos séculos da nossa história.

O objetivo desse texto foi apresentar discussão teórica sobre a Lei 10.639/03, Pedagogias de favelas e a Educação em Direitos Humanos (EDH). Não há como desvincular tais categorias; estas estão vinculadas pela implicação com o acesso aos bens socialmente construídos, além de considerar que todos independente da raça, credo, orientação sexual, religião devem ter acesso a educação de qualidade, moradia digna, saneamento básico, alimentação, saúde, segurança pública isenta de qualquer julgamento, dentre outras.

É nesse sentido que as políticas de ação afirmativa vêm ao longo do século XX sendo utilizadas como caminhos para garantir o direito de grupos minorizados sistematicamente excluídos não só de lugares de decisão e poder, mas também de espaços que deveriam ser democraticamente dispostos sem distinção de raça, cor, gênero, religiosidade ou quaisquer outras diferenças, sejam elas culturais, regionais, fenotípicas ou de qualquer outra natureza.

Historicamente o Brasil nega assistência às comunidades mais pobres, favorecendo prioritariamente aos mais ricos. As comunidades favelares são assim destituídas de estrutura e serviços públicos e suas populações multiculturalmente diversificadas buscam alternativas cotidianamente para superar as adversidades diárias.

As escolas situadas nas comunidades de favela são lócus de privilégio para se desenvolver ações, programas e projetos pedagógicos voltados para as comunidades negras com a finalidade de reforçar positivamente a sua cultura, dando a esta o mesmo valor que a cultura eurocêntrica arraigada na sociedade. Isso se deve ao fato de que, apesar de serem espaços de maioria negra, são também espaços em que o racismo se manifesta, é reproduzido e condena diuturnamente jovens em todos os cantos do Brasil.

A lei 10.639/03 vem a ser uma possibilidade de mudança, por garantir a manutenção de conteúdos afirmativos das culturas negras dentro das escolas; por exigir a necessidade de formação para que o corpo docente se adeque às demandas afrobrasileiras; e definir a obrigatoriedade de estruturas e recursos para que a escola ofereça o serviço com a qualidade necessária ao desenvolvimento das comunidades negras no Brasil.

A lei 10.639/03 possibilita mudanças por garantir a manutenção de conteúdos afirmativos das culturas negras dentro das escolas, exigir a necessidade de formação do corpo docente em relação às questões afrobrasileiras e definir a obrigatoriedade de estruturas e recursos para que a escola ofereça o serviço com a qualidade necessária ao desenvolvimento

das comunidades negras no Brasil. A defesa das discussões sobre as questões raciais precisam ocupar local de destaque e as Pedagogias de Favelas atrelada à EDH, em conjunto com a Lei, podem possibilitar ambientes ricos nesses debates. Ter a compreensão de que é possível uma sociedade em que os sujeitos possam se respeitar e solidarizar independente de onde moram, sua etnia e condição socioeconômica, é uma forma de construir saberes e fazeres para uma sociedade mais justa.

REFERÊNCIAS

- AROUCA, M. J. Favelas Pedagógicas: Distanciamentos e aproximações entre a cultura escolar e a cultura da (o) educanda (o) de favela. 2017. 78 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação) – Pedagogia, Universidade do Estado da Bahia, Bahia. 2017.
- BENEVIDES, Maria Victória. Educação em Direitos Humanos: de que se trata. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>. Acesso em: 03mai2019.
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996, (2017), (Arts. 26-A; 78; 79; 79-B). Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf> Acesso em 09 mar. 2019
- BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Brasília: Ministério da Educação – MEC, 2004. Disponível em < <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>>. Acesso em 31 out 2018
- FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido. 57. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.
- MARICATO, E. Autoconstrução, a arquitetura possível. IN: MARICATO, Ermínia (Org.) A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial. São Paulo: Alfa-Omega, 1982. 71-93.
- SILVA, Jailson de S.; BARBOSA, Jorge L.; BITETI, Mariane de O.; FERNANDES, Fernando L. (Org). O que é favela, afinal? Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2009.